

Amazônia em Alerta: Por uma Segurança Multidimensional e Sustentável

Amazon on Alert: For a Multidimensional and Sustainable Security

Melina Risso¹
Vivian Calderoni²
Ricardo Caldas³

RESUMO

A Amazônia Legal enfrenta um cenário de insegurança multidimensional, caracterizado pela convergência entre crimes ambientais, violência armada, fragilidade institucional e ausência de alternativas econômicas sustentáveis. Este artigo analisa, com base em dados empíricos, estudos de caso e relatórios oficiais, os principais vetores do desmatamento ilegal na região, incluindo grilagem de terras, mineração ilegal, pecuária com ilegalidades na cadeia produtiva e lavagem de dinheiro. A partir desse diagnóstico, propõe-se um modelo de resposta baseado na articulação

¹ Melina Risso é doutora e mestre em Governo e Administração Pública pela FGV e graduou-se em comunicação social na ESPM. É Diretora de Programas do Instituto Igarapé e co-autora do livro Segurança Pública para virar o jogo. Atua com o tema da Segurança Pública há mais de 15 anos. Foi diretora do Instituto Sou da Paz, OSCIP dedicada a reduzir a violência no país. Ao longo de sua trajetória trabalhou com formulação e implementação de políticas públicas, desenvolvimento de pesquisas, advocacy e atuação estratégica do terceiro setor. Tem uma ampla experiência no trabalho com as polícias e municípios. Participou de pesquisas ligadas ao tema de controle de armas, uso da força por parte das polícias e sistema de justiça criminal. Foi visiting scholar na George Mason University na Virginia/EUA, palestrante em diversos eventos na América Latina. Em 2011 foi a oradora da sociedade civil no monitoramento da Declaração de Genebra sobre violência armada e desenvolvimento do qual o Brasil é signatário. É co-fundadora do Movimento Agora!, membro do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e consultora do BID. Foi membro do CONASP (Conselho Nacional de Segurança Pública) e do CONJUVE (Conselho Nacional de Juventude). E-mail: melina@igarape.org.br.

² Coordenadora de Programas e Pesquisa no Instituto Igarapé. Advogada (OAB/SP n 286.801). Doutora e Mestra em Direito Penal e Criminologia pela USP. Autora de material preparatórios para concursos jurídicos. E-mail: calderoni.vivian@gmail.com.

³ Doutorando em Sociologia pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), com mestrado e graduação em Ciências Sociais pela mesma instituição. Entre 2022 e 2023, atuou como pesquisador visitante na Norman Paterson School of International Affairs (NPSIA) da Universidade de Carleton, no Canadá. Anteriormente, foi Consultor do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e Analista de Dados na plataforma Fogo Cruzado. Atualmente, é Assessor de Articulação Política e Pesquisador no Instituto Igarapé. Suas áreas de interesse incluem: Sociologia do crime e urbana, métodos de pesquisa social, políticas públicas de segurança cidadã, governança criminal, mercado de drogas ilícitas e prevenção da violência. E-mail: ricardo.caldas@igarape.org.br.

entre estratégias de comando e controle, mecanismos de cooperação regional e internacional, proteção de defensoras e defensores ambientais e fortalecimento das finanças verdes. Argumenta-se que a repressão qualificada, quando combinada com políticas de inclusão produtiva e justiça climática, pode oferecer caminhos mais eficazes para conter a criminalidade e fortalecer a governança na floresta. Ao final, defende-se a adoção de uma política de segurança pública integrada, com vocação territorial e abordagem intersetorial, capaz de enfrentar os múltiplos desafios da Amazônia a partir de uma perspectiva de Estado.

Palavras-chave: segurança multidimensional; Amazônia Legal; crime ambiental; finanças verdes; cooperação regional.

ABSTRACT

The Brazilian Legal Amazon faces a scenario of multidimensional insecurity, marked by the convergence of environmental crimes, armed violence, institutional fragility, and the absence of sustainable economic alternatives. This article analyzes, based on empirical data, case studies, and official reports, the main drivers of illegal deforestation in the region, including land grabbing, illegal mining, cattle ranching with irregularities in its supply chain, and money laundering. From this diagnosis, the article proposes a response model grounded in the articulation of command-and-control strategies, regional and international cooperation mechanisms, protection of environmental defenders, and the strengthening of green finance. It argues that targeted law enforcement, when combined with policies of productive inclusion and climate justice, may offer more effective pathways to contain criminality and strengthen forest governance. Finally, it advocates for the adoption of an integrated public security policy, with territorial focus and intersectoral approach, capable of addressing the Amazon's multiple challenges from a State-centered perspective.

Keywords: multidimensional security; Legal Amazon; environmental crime; green finance; regional cooperation.

1 INTRODUÇÃO

A Amazônia Legal ocupa posição estratégica no território nacional e no cenário internacional. Com cerca de 60% do território brasileiro coberto por florestas tropicais, abriga a maior biodiversidade do planeta e exerce papel essencial na regulação do clima global, influenciando ciclos hidrológicos e padrões de precipitação em escala continental e intercontinental (Nobre, 2014; IPCC, 2022). A região também atua como importante reservatório natural de carbono, sendo

decisiva para a estabilidade climática e para o cumprimento das metas globais de redução de emissões (MapBiomas, 2023).

No entanto, as características da região impõem diferentes desafios à governança pública. Ao longo das últimas décadas, a região tem sido marcada por uma confluência de vulnerabilidades que tensionam os marcos tradicionais da segurança pública: crimes ambientais de grande escala, degradação institucional, crescimento de economias ilícitas e violência letal contra populações vulnerabilizadas (Perazzoni, 2018; Silva; Lunelli, 2024). Esses fatores operam de forma entrelaçada, consolidando dinâmicas que não apenas comprometem a integridade ambiental da floresta, mas fragilizam a presença do Estado e colocam em risco a própria estabilidade nas fronteiras brasileiras.

A complexidade desses fenômenos demanda que a análise da segurança na Amazônia seja compreendida para além de um problema de ordem pública ou de controle territorial. O olhar precisa ser voltado para um conjunto de estratégias multidimensionais, que articulam componentes ambientais, econômicos, criminais, sociais e políticos. Essa abordagem permite compreender a floresta como espaço de disputa e a criminalidade ambiental como fenômeno com conexões que ligam redes criminosas transnacionais, fluxos financeiros ilícitos e padrões de violência sistêmica.

Este artigo parte do entendimento de que os desafios amazônicos devem ser enfrentados a partir de três pilares complementares: repressão qualificada, prevenção social e transição para modelos sustentáveis de desenvolvimento. A análise se ancora em dados empíricos, relatórios técnicos e marcos normativos nacionais e internacionais, buscando contribuir para o desenho de respostas mais coerentes com a realidade do território amazônico. Adota-se como fio condutor o conceito de segurança multidimensional, que reconhece a interdependência entre segurança ambiental, segurança humana e segurança pública, especialmente em contextos de vulnerabilidade estrutural.

Ao longo do texto, são examinados os arranjos ilícitos que estruturam o crime ambiental na Amazônia, destacando sua inserção em redes organizadas e sua crescente sofisticação financeira. Discute-se o papel das operações integradas e da inteligência no combate aos fluxos ilícitos, bem como os limites das abordagens exclusivamente repressivas. Também são analisadas as formas de cooperação interestatal já existentes na região, com destaque para o papel da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), da Comunidade Andina e dos centros de coordenação regional, refletindo sobre os obstáculos à

harmonização legislativa e ao intercâmbio efetivo de dados. Em seguida, o foco se volta para a proteção de defensoras e defensores ambientais – atores essenciais à integridade dos territórios e frequentemente expostos a riscos extremos – e para o papel dos mecanismos de financiamento verde na construção de alternativas reais à economia ilegal.

Mais do que descrever iniciativas ou denunciar lacunas, o objetivo deste artigo é oferecer subsídios para o fortalecimento de políticas públicas intersetoriais e territorializadas, capazes de enfrentar os múltiplos vetores da insegurança amazônica com assertividade e legitimidade. Ao propor caminhos que articulem comando e controle, cooperação internacional, proteção de direitos e economia sustentável, busca-se contribuir para o reposicionamento da Amazônia no centro de uma agenda de segurança que seja, ao mesmo tempo, democrática, ambientalmente responsável e socialmente justa.

2 DINÂMICA DO CRIME AMBIENTAL NA AMAZÔNIA LEGAL

A Amazônia Legal abriga hoje um ecossistema complexo e interconectado de crimes ambientais e ilícitos correlatos. Longe de serem eventos isolados, os delitos ambientais operam de forma articulada, constituindo cadeias criminosas que combinam degradação dos recursos naturais com corrupção, violência armada, evasão fiscal e lavagem de dinheiro. Essa dinâmica convergente desafia os instrumentos convencionais de fiscalização e repressão, demandando abordagens mais sistêmicas e coordenadas por parte do Estado brasileiro.

Estudo conduzido pelo Instituto Igarapé, com base na análise de 369 operações da Polícia Federal entre 2016 e 2021, identificou quatro vetores principais do crime ambiental na região: a grilagem de terras públicas, a extração ilegal de madeira, a mineração ilegal e a agropecuária com passivo ambiental (Waisbich et al., 2022a). Esses vetores não atuam de forma isolada. Ao contrário, sobrepõem-se territorialmente e se articulam entre si, formando circuitos de retroalimentação ilícita.

O desmatamento, por exemplo, é processo constituído dentre outras coisas pela exploração ilegal de madeira, queimada e posterior implantação de pastagens, concretizando a grilagem de terra. A madeira extraída de forma clandestina é comercializada com documentação fraudulenta, enquanto a terra invadida é legalizada com apoio de redes de corrupção e posteriormente inserida no mercado formal. A mineração

ilegal, especialmente do ouro, também se beneficia da infraestrutura aberta por grileiros e madeireiros, mas também utiliza pistas de pouso clandestinas e, assim como as outras economias ilícitas da floresta, tem nos rios uma importante rota de acesso a áreas de exploração e escoamento. Embora parte dessa atividade esteja vinculada ao chamado *narcogarimpo* – em que facções criminosas investem na mineração para lavar recursos oriundos do tráfico de drogas e ampliar sua lucratividade –, há um volume significativo de mineração ilegal que opera fora dessa dinâmica.

A distribuição territorial dessas atividades concentra-se sobretudo nos estados do Pará, Rondônia, Amazonas e Roraima, em municípios que funcionam como hubs logísticos das redes criminosas. Itaituba (PA), Humaitá (AM) e Porto Velho (RO), por exemplo, aparecem com frequência como bases operacionais e comerciais de cadeias ilícitas, tanto de madeira quanto de ouro (Waisbich et al., 2022b).

O levantamento também revela que cerca de 62% das operações analisadas pela Polícia Federal envolviam simultaneamente mais de uma atividade ilícita, indicando a interdependência funcional entre os diversos vetores de exploração ilegal. Em alguns casos, como na Operação Arquimedes (2019), verificou-se a atuação de empresas formalmente constituídas para legalizar o comércio de madeira extraída em Unidades de Conservação, com envolvimento de servidores públicos, advogados e empresários (Waisbich et al., 2022).

O ecossistema criminal amazônico não se restringe à atuação de atores locais. Há crescente evidência da presença de redes organizadas nacionais e internacionais que operam na região com elevado grau de sofisticação logística e financeira. Relatórios como o *Amazônia Underworld* e estudos do InsightCrime (2023) mostram que o ouro extraído ilegalmente de áreas protegidas é triangulado por meio de empresas de fachada e exportado para países como Emirados Árabes Unidos, Suíça e Índia, muitas vezes com documentação forjada emitida em estados do Sudeste brasileiro.

Além disso, facções criminosas como o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho (CV) têm se inserido em garimpos ilegais, cobrando taxas de proteção, controlando acesso a pistas clandestinas e, em alguns casos, promovendo conflitos armados com grupos rivais ou agentes estatais (FBSP, 2024). A Terra Indígena Yanomami, em Roraima, e áreas da região do Tapajós, no Pará, têm sido palco de confrontos envolvendo esses grupos, como documentado por organizações da sociedade civil e operações policiais (FBSP, 2024).

Essa infiltração de facções também está relacionada ao tráfico de drogas e armas, que compartilha rotas logísticas com o escoamento de minérios e madeira. Investigações recentes revelam o uso de pistas de pouso clandestinas e embarcações fluviais para o transporte combinado de entorpecentes, ouro e armamentos, demonstrando a multifuncionalidade das redes logísticas ilícitas amazônicas (Igarapé; InsightCrime, 2023).

Outro eixo essencial para compreender a dinâmica do crime ambiental na Amazônia é a estrutura de financiamento e lavagem de dinheiro que sustenta essas atividades. Os recursos oriundos da grilagem, do garimpo e do desmatamento são frequentemente inseridos no sistema financeiro formal por meio de empresas de fachada, falsificação de documentos fiscais e contratos simulados (Risso et al, 2024).

A pecuária aparece como vetor privilegiado de legalização de ativos, por meio da ocultação das ilegalidades na cadeia produtiva. Gado criado em áreas desmatadas ilegalmente ou terras griladas é transferido para propriedades com documentação regular e vendido com notas fiscais legítimas, mascarando sua origem. No setor mineral, o uso de “notas frias” para simular a origem legal do ouro é amplamente documentado, com empresas e cooperativas fictícias utilizadas como intermediárias (Risso et al, 2024).

Esses mecanismos de lavagem de dinheiro operam com apoio de agentes formais, como contadores, advogados, servidores públicos e até operadores políticos, o que amplia os desafios de fiscalização e responsabilização. As operações “Julius Caesar” e “Dilema de Teseu”, por exemplo, revelaram esquemas envolvendo fraudes fundiárias e registros falsos no Sistema de Gestão Fundiária (Sigef) do Incra (Waisbich et al, 2022).

Além da blindagem financeira, há um processo de naturalização institucional da ilegalidade, impulsionado pela flexibilização de normas ambientais, anistias fundiárias e um discurso político permissivo. Um exemplo emblemático foi a presunção de boa-fé na comercialização do ouro, que permitia validar a origem do minério com base apenas na declaração do vendedor, prática que vigorou até decisão do Supremo Tribunal Federal em 2025.⁴

⁴ Cf. ADI 7273 e ADI 7345, em que o STF declarou inconstitucional a presunção de boa-fé na compra de ouro, exigindo comprovação efetiva da origem do minério.

A convergência entre degradação ambiental, violência armada e criminalidade organizada na Amazônia compromete diretamente a governança territorial e os direitos das populações tradicionais. A ausência de políticas de presença estatal efetiva e de mecanismos de inteligência territorial tem permitido a expansão de formas paralelas de controle social, com práticas de intimidação, extorsão e expropriação de comunidades inteiras.

De 2016 a 2021, cerca de 29% das operações da Polícia Federal na Amazônia apresentaram vínculo com crimes violentos, como homicídio, trabalho escravo e porte ilegal de armas (Waisbich et al, 2022). As regiões mais críticas coincidem com áreas de fronteira, zonas de amortecimento de Unidades de Conservação e Terras Indígenas.

Nesse cenário, pensar a segurança na Amazônia requer compreender que o crime ambiental é, simultaneamente, vetor de violência, motor de corrupção e mecanismo de ocupação territorial. Sua contenção não será possível apenas com repressão pontual. Exige-se uma ação articulada entre forças de segurança, agências ambientais, órgãos de inteligência financeira e o poder judiciário.

3 ENFRENTANDO O PROBLEMA: ESTRATÉGIAS DE RESPOSTA

Diante da complexidade das dinâmicas criminais na Amazônia Legal e de sua inserção em redes transnacionais e estruturas de financiamento sofisticadas, torna-se evidente que estratégias convencionais de combate ao crime ambiental não são suficientes. A magnitude e a capilaridade das infrações ambientais e suas conexões com outras formas de criminalidade impõem um reposicionamento estratégico do Estado brasileiro, que requer a combinação de ações repressivas qualificadas, cooperação internacional eficaz, proteção ativa de atores sociais vulnerabilizados e fortalecimento de alternativas econômicas sustentáveis.

Esse conjunto de desafios exige, em primeiro lugar, o aprimoramento das estratégias de comando e controle por meio de operações interagências e inteligência e a priorização do desmantelamento de estruturas financeiras ilícitas. As operações interagências são fundamentais, em especial para enfrentar situações críticas como a desintrusão da Terra Indígena Yanomami, mas elas não são suficientes. É necessário mapear e antecipar os movimentos das redes criminosas, interrompendo seus fluxos de capital e logística.

No plano regional, a Amazônia deveria se configurar como um espaço de governança compartilhada. No entanto, a ausência de harmonização legislativa e de instrumentos efetivos de cooperação em termos de segurança pública fragiliza a resposta interestatal. Iniciativas como a OTCA, a Comunidade Andina e os centros de cooperação técnica já existentes precisam ser fortalecidas e dotadas de instrumentos concretos de intercâmbio, monitoramento e resposta integrada.

Outro pilar crucial envolve a proteção dos defensores e defensoras ambientais, sujeitos que não apenas denunciam as ilegalidades, mas frequentemente atuam como última linha de defesa dos territórios. A ausência de políticas efetivas de proteção, somada à atuação de grupos armados e à impunidade, coloca essas lideranças sob constante risco, comprometendo os direitos humanos e a governança ambiental.

Por fim, nenhum esforço de repressão será sustentável sem a promoção de alternativas econômicas reais. Os mecanismos de finanças verdes – como os fundos climáticos, pagamentos por serviços ambientais e incentivo a cadeias produtivas sustentáveis – devem ser estruturados como parte de uma política de segurança territorial, promovendo inclusão produtiva, conservação ambiental e resiliência social.

As seções seguintes aprofundam cada uma dessas dimensões. A partir da análise de operações emblemáticas, iniciativas de cooperação regional e diagnósticos institucionais recentes, são discutidos caminhos possíveis para transformar a segurança na Amazônia em uma agenda de Estado, com vocação estratégica, legitimidade democrática e impacto territorial real.

3.1 Comando e Controle: Atacando a Estrutura Financeira do Crime Ambiental

O combate aos crimes ambientais na Amazônia exige um salto qualitativo nas estratégias de comando e controle. A criminalidade organizada ambiental é mais complexa de investigar e dismantelar pois apesar de ser motivada pelo lucro, como no caso do tráfico de drogas, a natureza dos mercados em que opera não é ilegal e movimenta volumes expressivos de recursos financeiros. Portanto, primeiro é preciso diferenciar o que é legal do que é ilegal exigindo um profundo conhecimento das cadeias produtivas, o que coloca em xeque os modelos tradicionais de segurança baseados no flagrante e na repressão fragmentada. Enfrentar essa realidade implica atacar a cadeia de valor da porção ilícita destes

mercados, em especial seus mecanismos de financiamento e de lavagem de dinheiro. Segundo estimativas da Interpol, os crimes ambientais movimentam anualmente entre US\$ 91 e 258 bilhões no mundo, sendo os crimes florestais (incluindo o desmatamento ilegal) responsáveis por até US\$ 152 bilhões, seguidos pela mineração ilegal (US\$ 12 a 48 bilhões), pesca ilegal (US\$ 11 a 24 bilhões), comércio ilegal de vida selvagem (US\$ 7 a 23 bilhões) e crimes relacionados a resíduos (US\$ 10 a 12 bilhões) (Nellemann et al., 2016). A exploração criminosa desses setores também gera uma perda de receitas fiscais estimada entre US\$9 e 26 bilhões por ano (Nellemann et al., 2016).

A Operação Curupira oferece um exemplo paradigmático de como as ações interagências podem atuar de forma mais estratégica no combate ao desmatamento. Lançada em 2023 pelo Governo do Pará, a iniciativa articula órgãos ambientais e forças de segurança pública sob um modelo integrado de comando e controle, com presença contínua do Estado em territórios críticos. Com base em inteligência ambiental e planos operacionais conjuntos, a operação resultou em 1.022 fiscalizações, 68 prisões em flagrante e redução de 67% nos alertas de desmatamento nos primeiros doze meses. A permissão para que agentes de segurança lavrem autos de infração ambiental, aliada à instalação de bases fixas, ampliou a capacidade de resposta frente aos crimes ambientais e à criminalidade associada, demonstrando o potencial de inovação e efetividade de políticas públicas intersetoriais no contexto amazônico (MJSP, 2022; Instituto Igarapé, 2024).

Essa abordagem responde à constatação de que o crime ambiental na Amazônia opera com racionalidade empresarial. Os agentes ilegais internalizam os riscos de repressão como parte do custo de operação, razão pela qual ações pontuais, ainda que midiáticas, pouco afetam a sustentabilidade das atividades ilícitas. Quando a repressão se limita à apreensão de produtos ou à destruição de equipamentos, sem afetar a lógica econômica estrutural do negócio, a capacidade de regeneração dos esquemas criminosos permanece praticamente intacta (Instituto Igarapé, 2023a).

Relatórios recentes indicam que os crimes ambientais são um dos vetores de inserção de capitais ilícitos no sistema financeiro nacional, por meio de práticas como a lavagem comercial, o uso de laranjas e a criação de empresas fictícias (Risso et al., 2024). O ouro, por exemplo, é declarado como oriundo de áreas autorizadas, mas muitas vezes sua verdadeira origem está em Terras Indígenas ou Unidades de

Conservação. Empresas localizadas em estados como São Paulo e Goiás são usadas como exportadoras de fachada, com triangulações que dificultam o rastreamento da cadeia produtiva.

A pecuária também se utiliza da legalização de ativos explorados de maneira ilícita. Por meio de sistemas de triangulação de gado — onde os animais oriundos de áreas desmatadas passam por propriedades intermediárias com documentação regular — é possível “esquentar” a produção e acessar mercados consumidores sem levantar suspeitas. A ausência de um sistema de rastreabilidade completo e de integração entre os dados fundiários, ambientais e fiscais cria um ambiente que favorece a proliferação desses esquemas (Risso et al., 2024).

Para romper com essa lógica, é necessário, por exemplo, consolidar e ampliar o uso de análises financeiras integradas, promovendo o cruzamento sistemático entre dados do CAR (Cadastro Ambiental Rural), registros de exportações e relatórios do COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras). Embora existam iniciativas pontuais nesse sentido, como a Operação Greenwashing, que cruzou dados do COAF e da Receita Federal para rastrear empresas de fachada na Amazônia; o uso do SISAD pela Receita Federal para relacionar informações fiscais com registros ambientais; ou ainda o projeto Guardiões da Floresta, voltado à qualificação da inteligência financeira ambiental — essas práticas ainda não são incorporadas de forma rotineira e estruturada nas atividades investigativas (Waisbich et al., 2022).

Outro ponto central é a articulação entre as esferas de atuação repressiva e os mecanismos de responsabilização civil e administrativa. Multas ambientais, sanções fiscais e suspensão de CNPJs devem ser utilizadas em sinergia com medidas criminais, ampliando o impacto das ações estatais. A jurisprudência já reconheceu, em diversos casos, a possibilidade de responsabilização patrimonial de empresas por danos ambientais, o que abre caminho para o uso mais ativo de medidas assecuratórias e bloqueios cautelares.

Por fim, é necessário reconhecer que a atuação isolada de órgãos federais, embora essencial, não será suficiente. A integração com estruturas estaduais e municipais, assim como a construção de parcerias com instituições financeiras e atores do setor privado, é decisiva para ampliar a capilaridade e a efetividade das ações de comando e controle. Apenas com essa abordagem coordenada e orientada por inteligência será possível reduzir o grau de impunidade e enfraquecer as engrenagens econômicas que sustentam o crime ambiental na Amazônia.

3.2 Coordenação Regional e Cooperação Internacional

A Amazônia não se limita aos limites políticos do território brasileiro. Com mais de 7 milhões de km², distribuídos entre oito países, a Bacia Amazônica é uma das regiões mais interdependentes do planeta do ponto de vista ambiental, social e criminal. As dinâmicas de ilegalidade que operam na floresta, como o garimpo, o tráfico de madeira, de armas e de drogas, ultrapassa fronteiras nacionais com facilidade, explorando fragilidades institucionais, assimetrias normativas e a escassa presença estatal em zonas de fronteira. Isso torna a cooperação internacional e a coordenação regional componentes indispensáveis de qualquer estratégia de segurança efetiva para a região.

Nos últimos anos, o Brasil e os demais países amazônicos têm buscado criar mecanismos de articulação intergovernamental com vistas à proteção ambiental e ao combate aos crimes transfronteiriços. Um dos espaços mais relevantes é a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), criada em 1978 e institucionalizada em 1995. A OTCA é o único organismo internacional com foco exclusivo na Amazônia, reunindo os oito países da região para promover políticas de desenvolvimento sustentável e intercâmbio de informações. Embora sua atuação tenha se concentrado historicamente em temas técnicos e ambientais, há avanços recentes na incorporação da pauta da segurança à sua agenda, especialmente por meio do fortalecimento de sistemas de monitoramento e do diálogo interinstitucional entre agências ambientais e policiais.

Outro espaço importante é a Comunidade Andina de Nações (CAN), composta por Bolívia, Colômbia, Equador e Peru. A CAN aprovou em 2012 a Estratégia Andina de Combate aos Crimes Ambientais, que reconhece a transversalidade do tema e propõe ações coordenadas em três frentes: cooperação técnica, intercâmbio de dados e harmonização normativa. No plano operacional, uma iniciativa promissora é o Centro de Cooperação Policial da Amazônia (CCPA), sediado em Manaus, criado com o objetivo de facilitar ações conjuntas entre as forças de segurança de Brasil, Colômbia, Peru, Bolívia, Equador e Suriname. O CCPA pretende atuar como uma plataforma de intercâmbio de informações táticas e estratégicas, promover exercícios conjuntos e apoiar operações de campo. Caso consiga efetivar seus objetivos, poderá representar um avanço importante na institucionalização da cooperação policial interestatal em contexto amazônico.

Apesar dessas iniciativas, os desafios para a cooperação regional ainda são significativos. Um dos principais obstáculos é a ausência

de harmonização legislativa nos setores diretamente associados ao crime ambiental. O estudo promovido pelo Instituto Igarapé que compara o tamanho, estrutura regulatória e sanções para casos de irregularidades em quatro mercados que pressionam o desmatamento na Bacia Amazônica (mineração, madeira, pecuária e terra) nos oito países que a compõem aponta grandes disparidades na região. Tais assimetrias favorecem o deslocamento das atividades ilegais para os territórios com menor grau de exigência regulatória e menor capacidade de fiscalização (Instituto Igarapé, 2025, no prelo).

Por exemplo, enquanto o Brasil passou a exigir registros específicos e autorizações ambientais para a exploração e comercialização de ouro, outros países da região operam com normas mais flexíveis ou desatualizadas. O resultado é a exploração de rotas alternativas para escoamento de minérios extraídos ilegalmente em território brasileiro, que entram no mercado internacional com documentação emitida por países vizinhos, dificultando a responsabilização e o controle (Instituto Igarapé, 2025, no prelo).

Além disso, as bases de dados e sistemas de alerta precoce não são integradas, o que limita a capacidade de resposta coordenada. Iniciativas como o Sistema Regional de Observação da Amazônia (ROSA), vinculadas à OTCA, ainda carecem de interoperabilidade com plataformas policiais e de inteligência financeira. Outro componente essencial para a efetividade da cooperação regional é o fortalecimento de marcos normativos comuns em temas como lavagem de dinheiro, responsabilização de empresas e proteção de defensores ambientais. A adesão plena e a implementação do Acordo de Escazú, por exemplo, pode representar um ponto de convergência entre os países amazônicos na promoção do direito à informação, à justiça ambiental e à proteção de lideranças ameaçadas. A implementação do acordo, entretanto, ainda enfrenta resistência em alguns países, inclusive no Brasil (Instituto Igarapé, 2025).

Portanto, consolidar uma estratégia regional de enfrentamento ao crime ambiental na Amazônia requer não apenas vontade política e alinhamento diplomático, mas investimento em interoperabilidade institucional, padronização legal e mecanismos permanentes de atuação conjunta. Os instrumentos já existentes devem ser fortalecidos, e novos arranjos devem ser construídos com base em experiências concretas de cooperação já em curso. A segurança na Amazônia será sempre incompleta se pensada dentro das fronteiras nacionais — seu enfrentamento exige, necessariamente, uma lógica multilateral, integrada e contínua.

3.3 Proteção de Defensores Ambientais

A crescente violência contra defensoras e defensores ambientais na Amazônia evidencia o colapso do Estado de Direito em áreas marcadas por disputa territorial e avanço de economias ilegais. Povos indígenas, comunidades tradicionais, trabalhadores rurais e ativistas ambientais têm sido sistematicamente alvos de ameaças, perseguições e assassinatos, frequentemente cometidos com a conivência ou omissão de autoridades locais. Paradoxalmente, estudos mostram que as terras indígenas estão entre as áreas mais preservadas da floresta, mesmo diante do avanço do crime organizado dentro de unidades de conservação e territórios protegidos (Mapbiomas, 2024). Nesse contexto, a demarcação e proteção efetiva dessas terras deve ser entendida não apenas como garantia de direitos territoriais, mas também como uma das estratégias mais eficazes de preservação ambiental na Amazônia.

Dados da Global Witness (2023) apontam o Brasil como um dos países mais perigosos do mundo para defensores ambientais. Em 2022, ao menos 34 ativistas foram assassinados no país, sendo 85% dos casos ocorridos na Amazônia Legal. O perfil das vítimas revela que grande parte delas atuava na defesa de territórios coletivos, enfrentando interesses ilegais ligados à mineração, grilagem e desmatamento. A vulnerabilidade desses sujeitos é agravada por marcadores de gênero, raça e classe. Mulheres defensoras estão expostas a formas específicas de violência que combinam misoginia, racismo, criminalização e ataques à vida privada. Essa violência multidimensional impõe barreiras adicionais à atuação pública e à permanência em seus territórios (Instituto Igarapé, 2023).

O Brasil conta, desde 2004, com o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH). No entanto, conforme diagnóstico elaborado pelo Instituto Socioambiental e pela Rede de Cooperação Amazônica (2023), o programa enfrenta limitações severas como a falta de orçamento, a estrutura insuficiente nos estados, a ausência de articulação com os órgãos de segurança pública e uma lógica de proteção individualizada, que ignora o caráter coletivo das lutas por território.

Além disso, há falhas graves na responsabilização dos autores dos crimes. A impunidade sistemática alimenta a perpetuação das violências e transmite uma mensagem de permissividade àqueles que exploram ilegalmente a floresta. A ausência de investigações diligentes, a criminalização de lideranças e o uso político da máquina estatal para intimidar defensores aprofundam o quadro de insegurança jurídica.

A proteção dos defensores ambientais não pode ser tratada como um apêndice das políticas ambientais ou de segurança pública. Ela deve estar no centro da agenda de governança da Amazônia, articulada a estratégias de comando e controle, regularização fundiária, justiça ambiental e valorização de modos de vida tradicionais. Isso requer:

- (i) reconhecimento legal das comunidades como sujeitos coletivos de direitos, incluindo a demarcação e titulação de seus territórios;
- (ii) ampliação de políticas de proteção com recorte territorial, de gênero e raça;
- (iii) responsabilização efetiva dos autores de crimes; e
- (iv) campanhas públicas de valorização das pessoas defensoras como agentes essenciais à democracia e à integridade do Estado.

3.4 Mecanismos de Finanças Verdes e Sustentáveis

A criminalidade ambiental não prospera apenas pela ausência de fiscalização e regulação frágil, mas também pela falta de alternativas econômicas que priorizem a conservação da floresta em pé e da sua imensa biodiversidade. Por isso, o fortalecimento de mecanismos de finanças verdes – como fundos climáticos, pagamentos por serviços ambientais (PSA), incentivo a cadeias produtivas sustentáveis, crédito de carbono e crédito de biodiversidade – é uma peça-chave para prevenir o avanço das economias ilícitas na Amazônia.

Os pagamentos por serviços ambientais recompensam financeiramente agricultores familiares, comunidades tradicionais e povos indígenas pela proteção de ecossistemas, conservação de recursos hídricos e manutenção de cobertura florestal. Iniciativas como o Programa Floresta+ e projetos pilotos do Fundo Amazônia demonstram o potencial desses instrumentos para gerar renda, incentivar práticas sustentáveis e reduzir a vulnerabilidade socioeconômica de populações ameaçadas pelo crime ambiental (Instituto Igarapé, 2023).

Além disso, o fortalecimento das cadeias produtivas de base florestal não madeireira, como castanha, açaí, óleos vegetais e fibras naturais, pode gerar desenvolvimento local a partir de modelos de uso sustentável da floresta. No entanto, essas cadeias enfrentam obstáculos estruturais, como dificuldade de acesso ao crédito, falta de infraestrutura logística, baixa assistência técnica e barreiras para inserção em mercados de maior valor agregado.

Por outro lado, os fundos climáticos internacionais representam fontes relevantes de financiamento para projetos de proteção florestal, mas seu acesso ainda é restrito para atores locais. Exigências burocráticas elevadas, centralização das decisões nos governos nacionais e falta de capacitação técnica dificultam a apropriação desses recursos por organizações comunitárias e governos subnacionais — justamente os mais próximos das áreas de risco.

Outro desafio é a ausência de critérios claros de rastreabilidade, transparência e salvaguardas socioambientais na alocação desses recursos. Sem mecanismos robustos de monitoramento, os investimentos verdes podem ser capturados por atores que operam na fronteira da legalidade ou que utilizam o discurso da sustentabilidade para legitimar práticas excludentes.

Para que as finanças verdes cumpram sua função de prevenção e transformação estrutural, é necessário:

- (i) Democratizar o acesso aos recursos, capacitando organizações locais e descentralizando os mecanismos de decisão;
- (ii) Condicionar o financiamento a indicadores reais de conservação e inclusão social, com participação dos beneficiários no desenho dos projetos;
- (iii) Articular os incentivos econômicos com políticas de comando e controle, de forma a criar um sistema coerente de penalizações e recompensas;
- (iv) Ampliar os instrumentos híbridos de financiamento, que combinem doações, créditos com juros subsidiados, garantias de risco e investimento privado de impacto.

O avanço das finanças verdes não deve ser visto como um substituto da repressão, mas como seu complemento estratégico diante de tantos desafios. Para quebrar o ciclo de criminalidade ambiental, é preciso oferecer perspectivas reais de futuro às populações que vivem na floresta. Sem isso, qualquer estratégia de segurança estará fadada à fragilidade e à recorrência da violência.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Amazônia Legal representa hoje um dos maiores desafios à segurança pública no Brasil, não apenas pelos índices de violência ou pela expansão das economias ilegais, mas pela complexidade

dos vetores que se entrelaçam no território: degradação ambiental, ausência estatal, conflitos fundiários, pressões econômicas e a presença crescente de redes criminosas articuladas. A análise apresentada ao longo deste artigo evidencia que a criminalidade ambiental não é um fenômeno isolado, tampouco um problema meramente ecológico. Trata-se de um fenômeno que está no centro de um sistema que compromete a governança, os direitos fundamentais e a saúde e o futuro do planeta.

Frente a esse cenário, este *paper* propôs uma abordagem de segurança multidimensional, baseada na articulação entre repressão qualificada, cooperação regional, proteção de lideranças ameaçadas e construção de alternativas econômicas sustentáveis. Essa estratégia não substitui as ações de comando e controle, mas as potencializa ao inseri-las em um contexto mais amplo de enfrentamento às causas estruturais do crime ambiental.

A repressão eficaz deve ir além do flagrante e da operação pontual. Ela precisa atacar as engrenagens financeiras que sustentam as atividades ilícitas, desmantelando redes de lavagem de dinheiro, coibindo a circulação de produtos ilegais e responsabilizando os atores empresariais e políticos envolvidos. As operações integradas, baseadas em inteligência e coordenação entre órgãos ambientais, policiais, fiscais e de justiça, são fundamentais para elevar o custo do crime e reduzir sua atratividade.

No plano internacional, a segurança amazônica depende da capacidade do Brasil e de seus vizinhos de atuarem em conjunto. A consolidação de mecanismos como a OTCA, a Comunidade Andina e os centros de cooperação policial regional deve ser acompanhada de investimentos em interoperabilidade de dados, harmonização normativa e intercâmbio regular de informações estratégicas. A segurança nas fronteiras amazônicas será sempre frágil se tratada apenas por uma lógica nacional.

A proteção de defensoras e defensores ambientais emerge como questão central, não apenas pelo imperativo dos direitos humanos, mas porque essas lideranças são, muitas vezes, a única barreira efetiva contra a ocupação ilegal de territórios. Fortalecer programas de proteção, ampliar a responsabilização de agressores e reconhecer o valor público da atuação dessas lideranças são passos indispensáveis para reverter o ciclo de impunidade.

Por fim, nenhuma estratégia será sustentável se não for acompanhada da promoção de alternativas econômicas reais. A ampliação dos mecanismos de financiamento verde, o fortalecimento de cadeias

produtivas sustentáveis e a valorização dos serviços ambientais garantidos por comunidades tradicionais devem estar no centro de uma nova economia da floresta, baseada em justiça climática e inclusão produtiva.

A construção da segurança na Amazônia não será rápida nem simples. Ela exige constância, coordenação entre níveis de governo, escuta aos territórios e compromisso institucional. Mas também oferece a oportunidade de reposicionar o Brasil como liderança global em segurança ambiental, direitos humanos e desenvolvimento sustentável. Mais do que conter danos, trata-se de redesenhar os fundamentos de uma política pública para a floresta — uma política que reconheça que proteger a Amazônia é proteger a própria sustentabilidade do planeta.

5 REFERÊNCIAS

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **Cartografias da violência na Amazônia**. São Paulo: FBSP, 2024.

GLOBAL WITNESS. **Defending the defenders: global report 2023**. Londres: Global Witness, 2023.

INSTITUTO IGARAPÉ. **Quem defende as pessoas defensoras ambientais?** Rio de Janeiro: Instituto Igarapé, 2025. Disponível em: <https://igarape.org.br>. Acesso em: 15 abr. 2025.

INSTITUTO IGARAPÉ. **Operação Curupira: uma abordagem integrada no combate ao desmatamento no sul do Pará**. Rio de Janeiro: Instituto Igarapé, set. 2024. Disponível em: <https://igarape.org.br>. Acesso em: 15 abr. 2025.

INSTITUTO IGARAPÉ; INSIGHT CRIME. **Amazônia underworld: como o crime organizado explora o coração da floresta**. Rio de Janeiro: Instituto Igarapé, 2023. Disponível em: <https://igarape.org.br/amazonia-underworld-como-o-crime-organizado-explora-o-coracao-da-floresta/>. Acesso em: 15 abr. 2025.

INSTITUTO IGARAPÉ. **Guia de Proteção a Defensoras de Direitos Humanos e Meio Ambiente na Amazônia – Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto Igarapé, 2023. Disponível em: <https://igarape.org.br/>. Acesso em: 15 abr. 2025.

INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE (IPCC). **Climate Change 2022: Impacts, Adaptation and Vulnerability. Contribution of Working Group II to the Sixth Assessment Report of the Intergovernmental Panel on Climate Change**. Cambridge: Cambridge University Press, 2022.

MAPBIOMAS. **Relatório Anual do Desmatamento no Brasil – SAD 2023**. São Paulo: MapBiomass, 2023. Disponível em: <https://mapbiomas.org/relatorios>. Acesso em: 15 abr. 2025.

MAPBIOMAS. Terras indígenas contribuem para a preservação das florestas. 2023. Disponível em: <https://brasil.mapbiomas.org/2022/04/19/terras-indigenas-contribuem-para-a-preservacao-das-florestas/>. Acesso em: 14 abr. 2025.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (MJSP). Operação Curupira: desmantelamento de rede de extração ilegal de madeira. Brasília: MJSP, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mjsp>. Acesso em: 25 mar. 2025.

NELLEMAN, C. et al. **The Rise of Environmental Crime – A Growing Threat To Natural Resources Peace, Development And Security.** A UNEP- INTERPOL Rapid Response Assessment. 2016.

NOBRE, C. **O futuro climático da Amazônia.** São Paulo: Instituto de Estudos Avançados da USP, 2014. Disponível em: <https://www.iea.usp.br/publicacoes/textos/amazonia-clima>. Acesso em: 15 abr. 2025.

PERAZZONI, F. Amazonia, organized crime and illegal deforestation: best practices for the protection of the Brazilian Amazon. In: **The 21st Century Fight for the Amazon: Environmental Enforcement in the World's Biggest Rainforest**, p. 21–55, 2018.

REDE DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA; INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. Análise do Programa de Proteção aos Defensores Ambientais na Amazônia Legal. Brasília: RCA/ISA, 2023.

RISSO, M. et al. **Siga o dinheiro: como o crime ambiental é tratado pelos sistemas contra lavagem de dinheiro no Brasil, Colômbia e Peru.** Rio de Janeiro: Instituto Igarapé, 2023.

RISSO, M. et al. **Siga o dinheiro: crimes ambientais e ilícitos econômicos em cadeias produtivas na Amazônia brasileira.** Rio de Janeiro: Instituto Igarapé, 2024.

SILVA, F. A. B. da; LUNELLI, I. C. **Violência e povos indígenas na Amazônia brasileira.** 2024.

WAISBICH, L. et al. **O ecossistema do crime ambiental na Amazônia: uma análise das economias ilícitas da floresta.** Rio de Janeiro: Instituto Igarapé, 2022.

WAISBICH, L. et al. **Territórios e caminhos do crime ambiental na Amazônia Brasileira: da floresta às demais cidades do país.** Rio de Janeiro: Instituto Igarapé, 2022.